

**EMENDA ADITIVA Nº 01/2015
(Do Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)**

Ao Projeto de Lei nº 735/2015, que
“Institui a meia entrada em espetáculos teatrais e musicais, exposições de arte, exibições cinematográficas e demais manifestações culturais e esportivas para os profissionais de vigilância e segurança.”

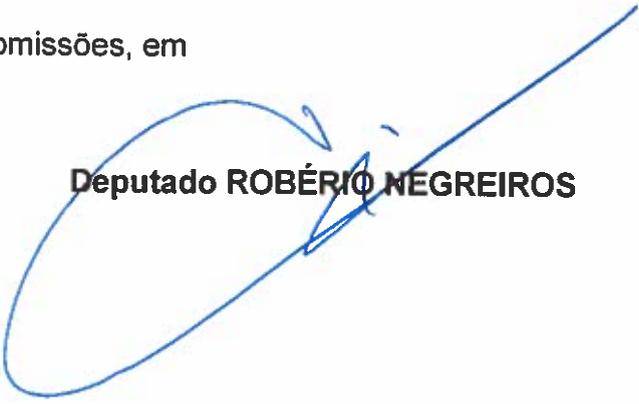
Adite-se ao artigo 2º do Projeto de lei nº 735/15, o parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Para fazer jus ao benefício desta lei, o profissional de vigilância e segurança deverá apresentar, no momento do acesso ao evento ou local de sua realização, a Carteira Nacional do Vigilante – CNV, com prazo de validade em vigor.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda aditiva tem por objetivo acrescentar, ao artigo 2º da proposição, o parágrafo único que trata de regulamentar a forma de acesso do profissional de vigilância e segurança aos eventos de que tratam o projeto de lei, determinando que se apresente a carteira nacional de vigilância – CNV, em vigor, como comprovante do exercício de seu ofício.

Sala das Comissões, em


Deputado ROBÉRIO NEGREIROS